



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2017,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA, E A EMPRESA **SERVICOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
LTDA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA ÁREA DO MUNICÍPIO
DESANTA RITA/PB, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE**, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **SERVICOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.443.592/0001-70, com sede à Rua Pedro Balbino Ribeiro, s/n. Bairro Várzea Nova, Santa Rita - PB, CEP: 58,304-500, neste ato representada pelo Sr. **GILVANDRO JOSÉ SILVA SOUTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.505.544-34 e RG sob o nº 1.365.536 - SSP/PB, doravante designada CONTRATADA, respectivamente representadas na forma do contrato nº 163/2017, resolvem as partes contratantes firmar o presente Instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES** do Contrato nº 163/2017. Referente à contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana na área do Município de Santa Rita/PB, de acordo com a lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalíssimas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. O presente termo aditivo é firmado a fim de permitir a continuidade da prestação dos serviços de limpeza urbana, suprindo-se a necessidade da Secretaria de Infraestrutura de Santa Rita, conforme cláusulas do contrato nº 163/2017/PMSR.

3.2. Esse serviço pela sua natureza é considerado como de 'natureza contínua', mesmo porque o serviço engloba também coleta de resíduos sólidos que não admite paralização.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 452 1815 2088 Manutenção de Limpeza Urbana

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS: 001 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 163/2017 no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

6.3. E por estarem avançadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita-PB, 11 de dezembro de 2020.

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

SERVICOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: